



## BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

### INFORMAÇÕES GERAIS

A Escola de Contas e Gestão informa a abertura do processo seletivo 2018 para a concessão de bolsas de estudo para cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* (MBA, especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado), regulamentado pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 02/2011, com redação dada pela Resolução ECG/TCE-RJ nº 05/2013.

### QUANTITATIVO OFERECIDO

**5 (cinco) bolsas de estudo**, na seguinte configuração:

- 2 (duas) de pós-graduação *lato sensu*, nas modalidades de especialização e MBA, presenciais ou EAD, e
- 3 (três) de pós-graduação *stricto sensu*, nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

### PÚBLICO-ALVO

Servidores efetivos, requisitados ou exclusivamente comissionados do TCE-RJ.

### PRAZO DE HABILITAÇÃO

6 de agosto a 31 de outubro de 2018.

### REQUISITOS

a) Os cursos deverão estar de acordo com as áreas de interesse do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro previstas no **artigo 2º** da **Resolução ECG/TCE-RJ nº 01/2008**, disponível em:

<https://www.tce.rj.gov.br/web/ecg/bolsa-de-estudos;>



- b) Os cursos de pós-graduação *lato sensu* devem ser oferecidos por instituições reconhecidas pelo MEC, com autorização de funcionamento há pelo menos 5 (cinco) anos;
- c) Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão ser reconhecidos pela CAPES/MEC e ter obtido, no mínimo, nota 3 (três) na última avaliação realizada;
- d) O servidor efetivo deve ter obtido, no mínimo, 70% da pontuação na avaliação de desempenho funcional do ano anterior ao do requerimento;
- e) O servidor não deverá estar respondendo a Inquérito Administrativo Disciplinar;
- f) A bolsa de estudos não será concedida a cursos de pós-graduação já finalizados e aos que tenham sido iniciados 1 (um) ano antes da data do protocolo do pedido de concessão.

Obs. Servidores requisitados e ocupantes exclusivamente de cargo comissionado preencherão, no máximo, 20% do total de vagas destinadas à modalidade do curso requerido.

#### **VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS**

Pelo período de duração do curso, sendo renovada semestralmente, mediante a comprovação do rendimento acadêmico mínimo necessário para aprovação e frequência mínima de 85% da carga horária definida pelo curso, em cada disciplina.

#### **VALOR DO REEMBOLSO**

Os servidores contemplados farão jus ao equivalente a 70% do valor das mensalidades pagas, através de reembolso devido a partir do mês seguinte ao



do protocolo do pedido de concessão, não sendo contemplados no valor da bolsa multa, juros ou qualquer outro acréscimo.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**a)** Requerimento do interessado (disponível no sistema *SRH online*, no ícone de formulários), contendo o nome do curso, instituição de ensino, datas previstas de início e conclusão, conteúdo, objetivo, cronograma, justificativa de participação e demonstração da aplicabilidade dos conhecimentos no TCE-RJ, na forma dos artigos 26 e 27 da Deliberação TCE-RJ nº 231/05;

Obs. O anteprojeto deverá ser anexado ao requerimento somente nos casos de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado);

**b)** Declaração da instituição de ensino, com informações sobre o valor da matrícula, o número e o valor das mensalidades, carga horária total, data de início e prazo máximo para conclusão do curso;

**c)** Documento emitido pela instituição de ensino informando que o requerente foi selecionado para participar do curso.

## **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:**

**Coordenadoria Acadêmica – COA/ECG**

**Tels.: 3916-9543 / 3916-9546**

**E-mail: [academica\\_ecg@tce.rj.gov.br](mailto:academica_ecg@tce.rj.gov.br)**